

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Sector: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.045/2024

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 11 de outubro de 2024.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

Ofício nº 191/2024 - Projeto de Lei nº 032/2024 - Abre Crédito Especial e Aponta Recursos Financeiros no Orçamento do Município.

Observação:.

Requer Tramitação em Regime Normal. (2 Pautas)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 14/10/2024 às 14 h e 40 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 191 /2024

Pontão (RS), 11 de outubro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 031 /2024**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VALDIR RODRIGUES

DD. Presidente do Poder Legislativo


Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 14 / 10 / 24

14:40


Juan Henrique Selbert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 33.641,42 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais com quarenta e dois reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 306 1003 1155 FNS INVEST.SUS

31901100000000 1600 O 60532.8 VENCIM.VANTAGEM R\$ 33.641,42

TOTAL: R\$ 33.641,42

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 306 1003 1155 FNS INVEST.SUS

44905200000000 1600 O 33951.2 EQUIPAMENTOS E R\$ 7.400,00

33903900000000 1600 O 50398.3 OUTR.SERVIC.TER R\$ 26.241,42

TOTAL: R\$ 33.641,42

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 301 0047 2308 FES QUEIP.CUIDADOS MATERNO/PATERNI INFANTIL

31901100000000 1621 O 60680.4 VENCIM.VANTAGEM

R\$ 50.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 301 0047 2308 FES QEUIP.CUIDADOS MATERNO/PATERN0 INFANTIL

44905200000000 1621 O 96859.5 EQUIPAMENTOS E R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 305 0070 2310 FES DIAGNÓSTICO PREVENÇÃO HIV

31901100000000 1621 O 60752.5 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 15.000,00

TOTAL: R\$ 15.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 5º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 305 0070 2310 FES DIAGNÓSTICO PREVENÇÃO HIV

33903000000000 1621 O 96949.4 MATERIAL DE COM R\$ 2.000,00

33903200000000 1621 O 97519.2 MATERIAL,BEM,SE R\$ 1.000,00

33903600000000 1621 O 97059.0 OUTROS SERV.DE R\$ 1.000,00

33903900000000 1621 O 97239.8 OUTR.SERVIC.TERPJ R\$ 1.000,00

33903000000000 1621 O 35000.1 MATERIAL DE COM R\$ 10.000,00

Total: R\$ 15.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 13.017,00 (treze mil e dezessete reais).

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 301 0047 2318 ENFRENTAMENTO ENCHENTES

31901100000000 1621 O 60604.9 VENCIM.VANTAGEM R\$ 13.017,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

TOTAL: R\$ 13.017,00

Art. 8º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 7º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 301 0047 2318 ENFRENTAMENTO ENCHENTES

33903200000000 1621 O 51471.3 MATERIAL, BEM, SE R\$ 13.017,00

TOTAL: R\$ 13.017,00

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº ~~038~~ 2024, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias.

A presente proposta legislativa, busca alocar e redirecionar os recursos existentes nos vínculos da secretaria de saúde a serem destinadas a outras ações como pagamento dos profissionais de saúde.

A Lei Complementar 205/2024 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2024, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros.

Trata-se dos valores de saldos remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2023.

Para os saldos relativos aos repasses realizados no exercício fiscal de 2023, a reprogramação deverá obedecer a todos os critérios definidos no art. 2º da LC 172/2020, o que inclui o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde.

Já para os saldos de todos os repasses constantes nos fundos até dia 31 de dezembro de 2022, a LC 205/2024 definiu a dispensa o cumprimento do inciso I do art. 2º da LC 172/2020 permitindo maior flexibilidade na execução dos saldos financeiros.

Com isso, possibilita-se que tais recursos sejam direcionados a todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente previstos nos instrumentos de transferência do período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

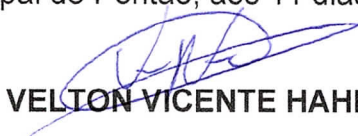
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

A justificativa da norma se baseia na necessidade de dar maior flexibilidade à utilização de recursos financeiros remanescentes em conta, sem renunciar aos objetivos relacionados à saúde pública, do controle social do SUS e das normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Certos de que trabalharemos em prol do município de Pontão, contamos com vosso apoio para apreciação e posterior aprovação unânime do presente projeto de lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

